



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 572/1987

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o SEPAM – Serviço de Proteção e Assistência ao Menor de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica Declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos de direito, o “SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR DE CAMBÉ – SEPAM”, com sede e foro neste Município.

ART. 2º. – A entidade nominada no artigo 1º., gozará de todos os benefícios do Poder Público Municipal, bem como a isenção de Impostos Municipais.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 07 de Dezembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 35/1987.

Autor: Vereadora Maria Aparecida André Pascueto.